

APROVADO

EM 05/07/2025

9



Prefeitura Municipal de
PORANGA
FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR

Gabinete do
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 025/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001 33

PROTOCOLADO

EM 15/07/2025

SECRETARIO Paulo Riquena

MENSAGEM /JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa **alterar os artigos 3º e 6º da Lei Municipal nº 228, de 21 de março de 2025**, que institui a Bolsa Auxílio Permanência para estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal de ensino de Poranga, **substituindo o pagamento em espécie pela entrega de cesta básica de igual valor**.

12:00

Pm

J

A modificação proposta não altera o valor do benefício, que permanece fixado em R\$ 100,00 (cem reais) por trimestre, tampouco gera impacto adicional ao erário municipal, mantendo-se íntegra a previsão orçamentária já existente. Trata-se, portanto, de mera mudança na forma de execução do auxílio, que passará a ser materializado através do fornecimento de gêneros alimentícios essenciais.

Tal medida visa garantir maior efetividade social ao programa, assegurando que o benefício atenda diretamente às necessidades alimentares das famílias beneficiárias, muitas das quais se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Ademais, a cesta básica se apresenta como forma mais objetiva e transparente de cumprimento da política pública de permanência escolar, dificultando desvio de finalidade e promovendo maior controle social e institucional sobre o programa.

Ressalta-se que a alteração preserva todos os requisitos já previstos para a concessão do auxílio, inclusive os critérios de assiduidade, desempenho escolar e comprovação de matrícula, além de manter a exigência de assinatura de Termo de Compromisso por parte dos beneficiários.

Dessa forma, a proposta respeita os princípios da eficiência, da economicidade e da finalidade pública, razão pela qual solicitamos o apoio e aprovação dos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

ANTE A RELEVÂNCIA E O INADIÁVEL INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE E PARA QUE SEJAM TOMADAS TODAS AS PROVIDÊNCIAS REFERENTES AOS ATOS NA NOVA LEGISLAÇÃO, REQUEREMOS SEJA APRECIADA E VOTADA A PRESENTE MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DESTA AUGUSTA CASA DE LEIS.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço, respeito e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará aos **15 de julho de 2025**.

ANTONIO ROBERTO
UCHOA DE
ALMEIDA:04012105370

Assinado de forma digital por
ANTONIO ROBERTO UCHOA DE
ALMEIDA:04012105370
Dados: 2025.07.15 11:12:11 -03'00'

ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
PORANGA
FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR

Gabinete do
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

PROTOCOLO

EM 15/07/2025

SECRETARIO: Paulo R. R. R.

PROJETO DE LEI Nº 025/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

12:00 Pm

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001 33

APROVADO

EM 05/07/2025

0

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 228, DE 21 DE MARÇO DE 2025, PARA DISPOR QUE A BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA SERÁ ENTREGUE NA FORMA DE CESTA BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORANGA – CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE À APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 228, de 21 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor da Bolsa Auxílio Permanência para os estudantes da modalidade EJA da Rede Pública Municipal de Poranga será equivalente a R\$ 100,00 (cem reais), a cada 3 (três) meses, sendo concedido em forma de cesta básica de igual valor."

Art. 2º O artigo 6º da mesma Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Bolsa Auxílio Permanência será entregue aos pais e/ou responsável legal do estudante menor de idade e diretamente ao estudante maior de idade ou emancipado, mediante assinatura de Termo de Compromisso, na forma de cesta básica, observando-se o valor fixado no art. 3º."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará aos 15 de julho de 2025.

ANTONIO ROBERTO
UCHOA DE
ALMEIDA:04012105370

Assinado de forma digital por
ANTONIO ROBERTO UCHOA DE
ALMEIDA:04012105370
Dados: 2025.07.15 11:12:28
-03'00'

ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL